

RESOLUÇÃO Nº 061/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece as normas para concurso público para o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário do quadro do Magistério Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB ([Alterada pela Resolução nº 054/2023](#))

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº 027/2022, Parecer nº 028/2022, tomada em sua sessão plenária de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para concurso público para o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário do quadro do Magistério Superior da FURB.

CAPÍTULO I DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 2º O concurso público para o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário regula-se pelas normas desta Resolução, do edital próprio e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O ingresso no quadro do magistério da Educação Superior é precedido por concurso público, de títulos e provas, para o provimento efetivo de cargos em vaga não preenchida, caracterizada e com carga horária mínima definida no Estatuto do Magistério Público Municipal de Blumenau, da Educação Superior, do Ensino Médio e da Educação Profissionalizante.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE deliberar sobre a abertura de vaga e realização de concurso.

Resolução nº 061/2022.
Fls. 2/18.

Art. 4º O concurso público tem o prazo de validade de até 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do departamento ao CEPE, para aprovação e informado por escrito à Comissão Especial de Concurso Público.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO GERAL E DO DEPARTAMENTO

Art. 5º O concurso público é coordenado, em todas as suas etapas, pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo(a) Reitor(a), com a seguinte composição:

I - 3 (três) professores(as) Universitários, sendo dois titulares e um suplente;

II - 2 (dois) servidores(as) técnicos(as) administrativos(as), sendo um(a) titular e um(a) suplente.

§ 1º A presidência da Comissão Especial é exercida por um(a) professor(a), designado(a) pelo(a) Reitor(a).

§ 2º Não podem integrar a Comissão Especial o(a) cônjuge ou companheiro(a) e os parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, de qualquer candidato(a), enquanto durar o impedimento.

Art. 6º Compete à Comissão Especial:

I - coordenar e supervisionar todas as etapas do concurso público;

II - decidir, no âmbito de sua competência, sobre quaisquer reclamações;

III - indicar, dentre os membros sugeridos pelo departamento, 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, após homologação das inscrições, a banca indicada pelo Departamento e homologada pelo Conselho de Centro, sendo esta a banca examinadora definitiva;

IV - homologar e divulgar todas as inscrições;

V - estabelecer as diretrizes gerais para as bancas examinadoras;

VI - receber e divulgar os resultados da avaliação dos títulos e das provas e o resultado final;

Resolução nº 061/2022.
Fls. 3/18.

VII - receber e encaminhar à banca examinadora o pedido de reconsideração relativo à avaliação dos títulos e das provas; e

VIII - encaminhar ao CEPE, para homologação, os resultados do concurso público.

Art. 7º Compete ao departamento respectivo:

I - propor, mediante justificativa, a abertura de vagas e concurso público para docente, submetendo-o à homologação do Conselho de Centro;

II - indicar a(s) área(s) temática(s) objeto de concurso;

III - indicar a carga horária e o regime de trabalho docente do respectivo concurso público;

IV - indicar o(s) requisitos mínimos necessários à inscrição dos(as) candidatos(as), de acordo com o regime de trabalho do(a) docente, para aprovação pelo CEPE;

V - elaborar o programa base para as provas com, no mínimo, 10 (dez) temas selecionados, da(s) área(s) temática(s) em concurso;

VI - após a homologação das inscrições pela Comissão Especial, indicar 6 (seis) nomes para a composição da banca examinadora, sendo 2 (dois) de outras instituições e 4 (quatro) pertencentes ao Quadro da FURB, homologada pelo Conselho de Centro em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias úteis;

VII - tomar as providências administrativas necessárias para o desempenho das atividades da banca examinadora, que consistem em:

a) marcar a data das provas e informar à Comissão Especial;

b) contatar com os membros da banca examinadora, após indicação a Comissão Especial e publicação da Banca Examinadora Definitiva, recepcioná-los, providenciar passagens, hospedagem, alimentação e pró-labore.

c) reservar o local das provas e providenciar o registro em meio eletrônico das Provas Didáticas, conforme Art. 33, § 8º.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, mediante justificativa à Comissão Especial de Concursos, a banca examinadora poderá ser constituída com composição diferente do inciso VI.

Resolução nº 061/2022.
Fls. 4/18.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO

Art. 8º O processo de concurso público, com origem no departamento, será submetido à homologação do Conselho de Centro, para posterior encaminhamento ao CEPE, para a devida aprovação.

Art. 9º A elaboração do edital é de responsabilidade da Comissão Especial, bem como o seu encaminhamento ao(à) Reitor(a), para a devida assinatura.

CAPÍTULO IV DA ABERTURA E DA INSCRIÇÃO

Art. 10. O concurso público é aberto por área(s) temática(s), de acordo com o regime de trabalho docente.

Parágrafo único. O regime de trabalho docente, carga horária semanal mínima, será informado no Edital do Concurso e seguirá as Resoluções internas vigentes.

Art. 11. O concurso público deve ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das inscrições, mediante edital subscrito pelo(a) Reitor(a) e divulgado no site da FURB e pela imprensa diária de grande circulação no município.

Art. 12. Do edital devem constar os seguintes elementos:

I - a(s) área(s) temática(s) abrangida(s) pelo concurso, o número de vagas oferecidas para cada cargo e a possibilidade de seu acréscimo, a denominação dos cargos, os requisitos para provimento, a carga horária semanal mínima, regime de trabalho do(a) docente e os respectivos vencimentos iniciais ou mínimos;

Resolução nº 061/2022.

Fls. 5/18.

II - o tipo de concurso, se apenas de provas ou de provas e títulos e, nesse caso, os títulos admitidos;

III - o programa das provas, e/ou programa da(s) área(s) temática(s);

IV - o critério de julgamento das provas e de pontuação dos títulos;

V - o momento, valor da taxa de inscrição e a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

~~VI - local, de data e de horário da realização das provas;~~

~~VII - local, data e a previsão da publicação nominal das inscrições homologadas e não homologadas, assim como da lista dos(as) aprovados(as) por ordem de classificação;~~

VI - previsão de local, data e horário da realização das provas; (redação dada pela Resolução nº 054/2023)

VII - previsão de local e data da publicação nominal das inscrições homologadas, assim como da lista dos(as) aprovados(as) por ordem de classificação; (redação dada pela Resolução nº 054/2023)

VIII - os requisitos e documentos exigidos e as demais condições para inscrição, inclusive o prazo;

IX - o prazo para interpor pedido de reconsideração à Comissão Especial;

X - equipamentos de tecnologias da informação e comunicação (TIC) disponibilizados para a Prova Didática e/ou Prática;

XI - a data da publicação da composição da banca examinadora definitiva;

XII - cabe exclusivamente aos(às) candidatos(as) acompanharem as publicações;

XIII - outras disposições.

Parágrafo único. As vagas na(s) área(s) temática(s) que surgirem no tempo de validade do concurso, podem ser preenchidas pelos(as) candidatos(as) já classificados, desde que assim preveja o edital, submetidas à aprovação do CEPE.

Art. 13. Além das normas previstas nesta Resolução, outras podem ser propostas pelo departamento, desde que aprovadas pelo CEPE, e constantes do respectivo edital.

Art. 14. Podem inscrever-se no concurso público os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos indicados pelo departamento e aprovados pelo CEPE, previstos nos respectivos editais.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 6/18.

Art. 15. No ato da inscrição para o concurso, o(a) candidato(a) deverá especificar a(s) área(s) temática(s) para a(s) qual(is) pretende concorrer.

Art. 16. O pedido de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada da cédula de identidade ou de documento equivalente;

II - currículo na Plataforma Lattes atualizado;

III - fotocópia autenticada do diploma de graduação, devidamente registrado, e do histórico escolar;

IV - fotocópia autenticada do diploma de pós-graduação, em nível de mestrado e/ou doutorado, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou pelo respectivo Conselho Estadual de Educação – CEE do estado em que a Instituição de Ensino Superior estiver vinculada. O diploma pode ser substituído por certidão, com data recente/atual, emitida pela instituição responsável pelo curso, constando que o(a) candidato(a) cumpriu todos os requisitos para outorga do grau e o prazo para expedição do diploma;

V - fotocópia autenticada do histórico escolar da pós-graduação, da folha de rosto e do resumo da dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado;

VI - fotocópia autenticada do certificado de especialista. O certificado de pós-graduação, em nível de especialização, deve se enquadrar nos dispositivos estabelecidos na legislação educacional pertinente à pós-graduação *lato sensu* em vigor na data de sua obtenção, quando for o caso;

VII - comprovante(s) de experiência no magistério (especificar em anos, meses e dias), quando for o caso;

VIII - comprovante(s) de experiência profissional (especificar em anos, meses e dias), quando for o caso;

IX - comprovante(s) de exercício de monitoria oficial em ensino superior (especificar em anos, meses e dias), quando for o caso;

- X - ficha catalográfica de livro publicado, quando for o caso;
- XI - sumário e ficha catalográfica de trabalho publicado em coletânea ou capítulo de livro, quando for o caso;
- XII - artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais (primeira página do artigo), quando for o caso;
- XIII - trabalhos publicados em anais de congressos, quando for o caso;
- XIV - resumos publicados em anais, quando for o caso;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 7/18.

- XV - cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais promovidos por entidades ou instituições oficiais, devidamente certificados, quando for o caso;
- XVI - cursos ou minicursos ministrados em eventos científicos e/ou culturais promovidos por entidades ou instituições oficiais, devidamente certificados, quando for o caso;
- XVII - certificados válidos de proficiência em língua estrangeira, dos idiomas alemão, ou espanhol, ou inglês, com nível mínimo B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR na sigla em inglês), emitida por entidade reconhecida, quando for o caso;
- XVIII - fotocópia do registro de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;
- XIX - somente serão considerados, para a pontuação no certame, os títulos/diplomas apresentados até a data da prova didática;
- XX - a não apresentação dos títulos/diplomas na posse, implica no impedimento da posse do(a) candidato(a);
- XXI - declaração de que conhece e se submete a todas as normas do edital.

§ 1º Os títulos acadêmicos expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior só serão considerados válidos, mediante a efetiva revalidação (graduação) / reconhecimento (pós-graduação) por instituição brasileira nos termos da legislação vigente.

§ 2º As inscrições serão feitas por meio eletrônico, observado o prazo previsto no edital.

§ 3º A entrega da documentação prevista neste Caput deverá ser feita em envelope lacrado, podendo ser feita pessoalmente, ou por intermédio de procuração, ou por correspondência, com Aviso de Recebimento - AR, desde que tenham sido postadas até a data de encerramento das

inscrições, ou por meio de plataforma eletrônica própria de inscrição no concurso quando indicado no edital, observado o prazo previsto no mesmo.

Art. 17. A inscrição somente será homologada se cumpridas todas as formalidades. Sua efetivação implica compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas para a realização do concurso e entrega da documentação.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 8/18.

Art. 18. Encerrado o prazo para recebimento das inscrições, os requerimentos, acompanhados dos documentos a que se refere o art. 16 desta Resolução, serão julgados pela Comissão Especial, no que diz respeito ao atendimento do(s) requisito(s) exigido(s) pelo edital.

Art. 19. A homologação das inscrições será divulgada através de portaria, assinada pelo(a) presidente da Comissão Especial e será publicada no site da FURB na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Cabe pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, devidamente fundamentado, à presidência da Comissão Especial, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação. A Comissão Especial terá um prazo de julgamento de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da interposição do recurso para emitir a resposta ao(à) candidato(a).

Art. 20. Da decisão proferida nos pedidos de reconsideração de que trata o artigo anterior, cabe recurso ao CEPE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, sem efeito suspensivo, de cujo julgamento depende a homologação final das inscrições, devendo a resposta ser apresentada em no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar da data de interposição do recurso.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21. A banca examinadora será constituída por 3 (três) professores(as) titulares e 1 (um/uma) suplente, todos(as) com grau de titulação similar ou superior àquela exigida dos(as) candidatos(as).

Art. 22. Compete à banca examinadora:

I - receber os processos dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram homologadas;

II - inteirar-se dos termos do edital e desta Resolução;

III - realizar a avaliação dos títulos, da prova escrita de conhecimento, da prova didática e da prova prática, quando necessária, de acordo com o normatizado no edital e nesta Resolução;

IV - fazer os registros dos fatos, em ata, com clareza e precisão;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.

Fls. 9/18.

V - encaminhar os resultados do concurso público à Comissão Especial, para remessa ao CEPE;

VI - analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração e/ou revisão das notas atribuídas aos(às) candidatos(as), devendo a resposta ser apresentada em no máximo 10 (dez) dias úteis.

Art. 23. Não poderão integrar a banca examinadora o(a) cônjuge ou companheiro(a), parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, bem como os(as) orientadores(as) de monografia, dissertação e tese, todos em nível de pós-graduação, de qualquer candidato(a) inscrito.

Art. 24. Qualquer impugnação relativa à constituição da banca examinadora somente será admitida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação da composição da banca examinadora, e dirigida à Comissão Especial.

Art. 25. Caberá à Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP da FURB designar um(a) servidor(a) técnico(a) administrativo(a) do quadro da FURB para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) técnico(a) administrativo(a) deverá ser de unidade universitária distinta daquela da vaga do concurso e não poderá ser cônjuge ou companheiro(a), parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, de qualquer candidato(a) homologado(a).

Art. 26. A banca examinadora somente poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 10/18.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Seção I Dos Títulos

Art. 27. O concurso de títulos compreenderá a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), não possuindo caráter eliminatório e a sua avaliação se dará de acordo com o ANEXO I desta Resolução.

Art. 28. Os títulos serão agrupados em 04 (quatro) categorias:

- I - formação acadêmica;
- II - atividades de ensino relacionadas com a área do concurso;
- III - atividades profissionais relacionadas com a área do concurso;
- IV - produção científica relacionada com a área do concurso.

§ 1º A pontuação é fixa para cada item, com efeito cumulativo.

§ 2º Para efeitos de pontuação são considerados somente os documentos comprobatórios das atividades/produções obtidos pelo candidato após a conclusão do curso de graduação, excetuando-se da Categoria I – Formação Acadêmica – as atividades de monitoria.

§ 3º Serão considerados para fins de pontuação de títulos na Categoria I – Formação Acadêmica - aqueles apresentados para a banca até a data da prova didática, devendo ser registrado na Ata do Concurso.

§ 4º Na apreciação da pontuação de títulos da categoria I, relativa à formação acadêmica, atividade de monitoria oficial, e na categoria IV, item 6, Registro de patente, não há limitação de tempo de validade.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 11/18.

§ 5º Na apreciação dos títulos, somente são considerados os documentos comprobatórios das atividades realizadas pelo(a) candidato(a) nos últimos 10 (dez) anos, para as categorias II e III deste artigo e, nos últimos 5 (cinco) anos, para a produção da categoria IV, que atendam à classificação Qualis Periódicos e Qualis Eventos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – aplicável à área objeto do concurso.

§ 6º A avaliação dos títulos não é eliminatória em relação à exigência da nota mínima, e somente será realizada para os(as) candidatos(as) classificados nas etapas anteriores.

Art. 29. No caso de haver um(a) único(a) candidato(a), a banca examinadora se limitará a verificar se a titulação é adequada ao edital.

Art. 30. No caso de haver mais candidatos(as), a banca examinadora fará a classificação, atribuindo nota 10 (dez), por categoria, ao(à) candidato(a) que atingir maior número de pontos e, proporcionalmente, uma nota aos demais. A nota final é a média aritmética das 4 (quatro) categorias.

Seção II Das Provas

Art. 31. Do concurso público constarão as seguintes provas:

- I - prova escrita de conhecimento;
- II - prova didática;
- III - prova prática, quando prevista em edital.

Art. 32. A prova escrita de conhecimento sem consulta, com duração de até 4 (quatro) horas, versará sobre um único tema do programa, sorteado, publicamente, pela banca examinadora ou por representante indicado(a) pela Comissão Especial do concurso, no momento de sua realização.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 12/18.

§ 1º Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (Libras) que, a critério do departamento, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

§ 2º O tema sorteado na prova escrita é automaticamente excluído das demais provas.

Art. 33. A prova didática será pública, com o objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de metodologia e de síntese do(a) candidato(a), bem como seu conhecimento na área do concurso e constará de aula proferida, em nível de graduação, no tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) e no máximo de 50 (cinquenta) minutos, versando sobre um tema constante da lista do programa do concurso e sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º O tema da prova didática, único para todos os(as) candidatos(as), será sorteado em público, pelo(a) presidente da banca examinadora, na presença dos(as) candidatos(as), logo após o encerramento da prova escrita.

§ 2º A ordem de apresentação da prova didática será feita por sorteio.

§ 3º O(A) candidato(a) deverá elaborar o plano de aula, conforme ANEXO VII, e entregará cópia aos membros da banca examinadora, no início da realização da prova didática.

§ 4º A prova didática não poderá ser interrompida e nem ser objeto de questionamento pela banca examinadora antes de o(a) candidato(a) tê-la concluído.

§ 5º Cada membro da banca examinadora poderá arguir o(a) candidato(a) por até 10 (dez) minutos, o(a) qual tem o mesmo tempo para responder, após a prova. Havendo necessidade, o(a) presidente da Banca poderá estender o tempo de arguição em mais 10 (dez) minutos, tendo o(a) candidato(a) o mesmo tempo para responder, após a extensão.

§ 6º O limite máximo de candidatos(as) a serem avaliados na prova didática, por dia, é de 06 (seis).

§ 7º Os(As) candidatos(as) concorrentes não poderão assistir à prova didática.

§ 8º A prova didática, incluindo a arguição da banca, será documentada, independente da manifestação do(a) candidato(a), em meio eletrônico.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 13/18.

§ 9º Para a prova didática será provido, projetor multimídia e acesso a rede wi-fi EDUROAM – RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, para a qual o(a) candidato(a) deve ter acesso próprio. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá manifestar, no momento do sorteio do tema da prova didática, a disponibilização de notebook para a prova didática.

Art. 34. A prova prática, quando necessária, deverá ser aprovada pelo departamento e pelo CEPE, bem como os critérios e a forma a ser executada, devendo constar do respectivo edital de concurso.

Seção III Da Avaliação

Art. 35. A banca examinadora será a responsável pela avaliação dos títulos e das provas.

Art. 36. A avaliação dos títulos será feita observando-se os critérios e pontuação do ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. Somente os(as) candidatos(as) que obtenham nota igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) nas provas escrita de conhecimento, didática e prática, quando for o caso, serão submetidos(as) ao exame de títulos.

Art. 37. A avaliação da prova escrita de conhecimento será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - apresentação (introdução – desenvolvimento lógico – conclusão);

II - conteúdo (domínio e precisão do conhecimento no campo objeto do concurso, pertinência ao tema – coerência – profundidade – organização do texto);

III - linguagem (a forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão e coerência, uso adequado da terminologia técnica – propriedade – correção – clareza).

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 14/18.

Art. 38. A avaliação da prova escrita de conhecimento será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV desta Resolução. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

§ 1º A banca examinadora deverá elaborar um Padrão de Resposta Esperada do conteúdo avaliado no Anexo IV, de no máximo uma lauda, anterior à avaliação da prova escrita, tomando como base o tema sorteado conforme previsto no Art. 7º, inciso V e Art. 32, identificando as partes essenciais (palavras-chave) que devem ser usadas como referência no processo de correção e prevendo diferentes opções de respostas a serem consideradas como corretas e válidas.

§ 2º O Padrão de Resposta Esperada elaborada pela banca examinadora deverá ser registrada no Anexo VI e deverá ser anexada à ata do concurso, conforme Art. 22 inciso IV.

Art. 39. Na avaliação da prova didática caberá a cada um dos membros da banca examinadora atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II desta Resolução. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

Art. 40. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- I - por qualquer motivo, não compareça a uma das provas previstas;
- II - em qualquer uma das provas, seja na de conhecimento ou na didática ou na prática, obtenha nota inferior a 7,5 (sete vírgula cinco);
- III - não tenha o plano de trabalho aprovado, quando for o caso;
- IV - não cumpra a quaisquer das exigências do edital.

Art. 41. Em caso de empate na pontuação final, a ordem de classificação deverá considerar os seguintes critérios de desempate, em ordem de precedência:

- I - o(a) candidato(a) com maior pontuação na prova didática;
- II - o(a) candidato(a) com maior pontuação na prova escrita de conhecimento;
- III - o(a) candidato(a) com maior pontuação na prova prática, se houver;
- IV - o(a) candidato(a) com maior pontuação na prova de títulos;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.

Fls. 15/18.

- V - o(a) candidato(a) de maior idade.

CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Art. 42. A nota final atribuída a cada candidato(a) será a média ponderada, resultante da nota do exame de títulos, com peso 4 (quatro), e da média aritmética simples das notas obtidas nas provas escrita de conhecimento, didática e prática, com peso 6 (seis).

Parágrafo único. As notas das provas e a nota final devem ser expressas com 4 (quatro) casas decimais subsequentes à vírgula.

Art. 43. Caso se apresente um(a) único(a) candidato(a) ao concurso público de provimento de cargo docente, a banca examinadora deverá exarar, em ata, apenas as seguintes informações:

- I - condições do(a) candidato(a) quanto à titulação e às exigências do edital;
- II - notas obtidas em cada uma das provas a que foi submetido(a);
- III - aprovação ou não do(a) candidato(a).

Art. 44. Os resultados do exame dos títulos, da prova escrita de conhecimento, da prova didática e da prova prática, deverão ser registrados em ata e assinados pelos componentes da banca examinadora.

Art. 45. O(A) presidente da banca examinadora terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir do término das provas do concurso, para encaminhar os resultados finais à Comissão Especial.

Art. 46. A Comissão Especial publicará os resultados da avaliação dos títulos e das provas do concurso, contra os quais cabe pedido de reconsideração devidamente fundamentado e apresentado à essa no prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão da banca examinadora, cabendo à banca responder no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 16/18.

Art. 47. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior e decididos eventuais pedidos de reconsideração pela banca examinadora, a Comissão Especial publicará o resultado final do concurso, cabendo, dessa decisão, recurso ao CEPE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

Art. 48. O resultado final do concurso será encaminhado ao CEPE para homologação e divulgação, mediante expedição de portaria em que constará a ordem de classificação, salvo hipótese de um(a) único(a) candidato(a) em que se limita a apontar se o(a) mesmo(a) foi ou não classificado(a).

§ 1º O concurso público não é homologado enquanto não forem julgados, no CEPE, todos os recursos admitidos.

§ 2º O resultado será publicado no site da FURB.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e nesta Resolução, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Art. 50. A habilitação do(a) candidato(a) no concurso não lhe assegura o aproveitamento automático, mas garante-lhe, apenas, a expectativa de direito de ser admitido(a) dentro da ordem classificatória, atendendo ao número de vagas existentes, ficando, a concretização desse ato, condicionada à observância das normas estatutárias da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, e demais legislações aplicáveis.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 17/18.

Art. 51. Depois de nomeado(a), o(a) docente somente iniciará suas atividades na Universidade depois de empossado(a) no cargo, nos termos da LC 660/2007. A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias, contado da publicação do ato de provimento.

§ 2º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º Em se tratando de servidor(a) em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação, na hipótese de a posse não ocorrer nos prazos fixados nos § 1º e 3º.

§ 5º A renúncia à nomeação correspondente à classificação no concurso poderá ser formalizada até o final do prazo de posse, uma única vez, mediante deslocamento do(a) renunciante para o último lugar na lista dos(as) aprovados(as).

Art. 52. A não apresentação dos títulos/diplomas na posse, implicará no impedimento da posse do(a) candidato(a).

Art. 53. Qualquer docente somente iniciará suas atividades na Universidade após a formalização de sua nomeação, através de portaria, e da assinatura do respectivo termo de posse.

Art. 54. Salvo disposição em contrário a esta Resolução, a publicação dos atos relativos ao certame é mediante afixação em mural da respectiva unidade universitária e disponibilização do seu teor, na íntegra, no site da FURB.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 061/2022.
Fls. 18/18.

Art. 56. Revoga-se a Resolução nº 36/2007, de 17 de outubro de 2007, e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. Os processos em tramitação já aprovados pelo CEPE e com Edital publicado até esta data, seguem os tramites previstos na Resolução nº 36/2007, de 17 de outubro de 2007.

Blumenau, 31 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

ANEXO I
PROVA DE TÍTULOS
PONTUAÇÃO

A valorização da prova de títulos, prevista nos Arts. 28 e 36 desta Resolução, é feita observando os seguintes critérios e pontuação:

CATEGORIAS	PONTOS
I. FORMAÇÃO ACADÊMICA: * proficiência em idioma estrangeiro dos idiomas alemão, ou espanhol, ou inglês, com nível mínimo B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR na sigla em inglês), emitida por entidade reconhecida, conforme ANEXO V. * especialização (adequado aos dispositivos estabelecidos na legislação educacional pertinentes à pós-graduação lato-sensu em vigor na data da obtenção) * mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação ou reconhecido nos termos da legislação pertinente, no caso de diploma expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior) * <u>doutorado</u> (reconhecido pelo Ministério da Educação ou reconhecido nos termos da legislação pertinente, no caso de diploma expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior)	05 05 20 40
II. ATIVIDADES DE ENSINO NA ÁREA: * exercício de magistério no ensino superior na área/por ano * exercício de magistério na pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , por disciplina/por período letivo * exercício de monitoria oficial em ensino superior na área/por ano	1,0 0,3 0,025
III. ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA: * exercício profissional na área/por ano	0,5 0,1

* cursos ministrados em eventos científicos e/ou culturais promovidos por entidades ou instituições oficiais, devidamente certificados (a cada 20 horas)	0,025
* cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais promovidos por entidades ou instituições oficiais, devidamente certificados (a cada 20 horas)	0,1
* orientações de dissertação mestrado	0,2
* orientações de tese de doutorado	0,025
* orientações de trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica	
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA:	
1. artigos publicados em periódicos especializados no extrato superior da Qualis CAPES	2,0
2. Outros artigos publicados em periódicos com Qualis CAPES.	1,0
3. artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	0,5
4. trabalhos em congressos científicos	
4.1 trabalhos completos publicados em anais	0,5
4.2 resumos publicados em anais	0,25
4.3 comunicações	0,15
5. livros com conselho editorial	
5.1 livros publicados	2,0
5.2 capítulo de livro ou artigo publicado em coletânea nacional	0,5
5.3 capítulo de livro ou artigo publicado em coletânea internacional	1,0
6. Registro de patente	2,0

**ANEXO II
PROVA DIDÁTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CANDIDATO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

ASPECTOS A CONSIDERAR	NOTA
I. PLANO DE AULA – ENTREGOU: () Sim () Não ¹ OBSERVAR: * objetivos (até 2,0 pontos) * conteúdos (até 2,0 pontos) * procedimentos metodológicos (até 2,0 pontos) * instrumentos e critérios de avaliação (até 2,0 pontos) * bibliografia (até 2,0 pontos)	
II. EXECUÇÃO DA AULA – TRABALHOU O TEMA: () Sim () Não ² OBSERVAR: * introdução (até 2,0 pontos) * desenvolvimento (até 2,0 pontos) * domínio do tema objeto do concurso (até 2,0 pontos) * organicidade e sequência do conteúdo (até 2,0 pontos) * fechamento (até 2,0 pontos)	
III. DESEMPENHO DIDÁTICO/METODOLÓGICO - OBSERVAR: * clareza na comunicação (até 2,0 pontos) * postura e movimento (até 2,0 pontos) * habilidade no uso dos recursos (até 2,0 pontos) * domínio de conteúdo e segurança pessoal (até 2,0 pontos)	

* Cumprimento do horário - no mínimo 45 e no máximo 50 minutos (até 2,0 pontos)	
	NOTA FINAL
Considerações relativas ao desempenho do candidato:	

OBSERVAÇÃO: Atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos três aspectos, nota final é a média aritmética dos três aspectos.

- 1 - Caso o candidato não apresente o plano de aula, a banca deverá atribuir nota zero para este critério.
- 2 - Caso o candidato não trabalhar o tema sorteado, a banca deverá atribuir nota zero para este critério.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO (No máximo 2 laudas)

O Plano de trabalho é um breve texto no qual candidato deve falar sobre si, suas experiências e sobre as perspectivas pessoais de atuação junto a FURB.

No primeiro bloco, descreva sobre as principais experiências pessoais acumuladas até a presente data, nas áreas onde atuou. No segundo bloco detalhe as pretensões futuras de atuação na FURB, na forma de projetos ou de outras ações. O terceiro bloco está aberto a outras considerações que julgar importantes e que sirvam de complemento para os itens anteriores.

1.Experiência Profissional:

1.1.Ensino: (Graduação, Pós-Graduação, outras):

1.2.Pesquisa: Projetos já desenvolvidos ou em desenvolvimento, na área de conhecimento na qual está concorrendo ou em outras áreas afetas à sua formação:

1.3. Extensão: Projetos já desenvolvidos ou em desenvolvimento, na área de conhecimento na qual está concorrendo ou em outras áreas afetas à sua formação:

2.Pretensões em relação a **seu** “Projeto de Trabalho” na FURB, na área de conhecimento na qual está concorrendo ou em outras áreas afetas à sua formação:

2.1.Ensino:

2.2.Pesquisa:

2.3.Extensão:

3.Outras Considerações:

ANEXO IV

PROVA ESCRITA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CANDIDATO

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

ASPECTOS A CONSIDERAR	NOTA
I. APRESENTAÇÃO OBSERVAR: Introdução, desenvolvimento lógico e conclusão (até 2,0 pontos) Comentários:	(até 2,0 pontos)
II. CONTEÚDO OBSERVAR: Domínio e precisão do conhecimento no campo objeto do concurso, pertinência ao tema, coerência, profundidade e organização do texto. (até 6,0 pontos) Comentários:	(até 6,0 pontos)
III. LINGUAGEM OBSERVAR: Forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão e coerência, uso adequado da terminologia técnica, propriedade, correção e clareza Comentários:	(até 2,0 pontos)
NOTA FINAL	
Outras considerações relativas ao desempenho do candidato:	

OBSERVAÇÃO: Atribuir a nota máxima indicada a cada um dos três aspectos, nota final é a soma aritmética dos três aspectos.

ANEXO V
PROFICIÊNCIA DE IDIOMAS

O **Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas** (CEFR na sigla em inglês) é um padrão internacional utilizado para descrever habilidades linguísticas. Abaixo a explicação de cada nível e a escala de conversão de cada entidade aplicado.

Quadro Europeu Comum de Referência

Nível		Descrição
A Falante elementar	A1 Iniciante	É capaz de compreender e utilizar expressões familiares e correntes assim como enunciados simples que visam satisfazer necessidades imediatas. É capaz de apresentar-se ou apresentar alguém e colocar questões ao seu interlocutor sobre assuntos como, por exemplo, o local onde vive, as suas relações, o que lhe pertence etc. É capaz de responder ao mesmo tipo de questões. É capaz de comunicar de forma simples desde que o seu interlocutor fale clara e pausadamente e se mostre colaborante.
	A2 Básico	É capaz de compreender frases isoladas e expressões de uso frequente relacionadas com assuntos de prioridade imediata (por exemplo, informações pessoais e familiares simples, compras, meio envolvente, trabalho). É capaz de comunicar em situações correntes que apenas exijam trocas de informações simples e diretas sobre assuntos e atividades habituais. É capaz de descrever com meios simples a sua formação, o seu meio envolvente e referir assuntos que correspondam a necessidades imediatas.
B Falante independente	B1 Intermediário	É capaz de compreender os pontos essenciais quanto a linguagem padrão utilizada e clara, tratando-se de aspectos familiares em contextos de: trabalho, escola, tempos livres, etc. É capaz de participar na maior parte das situações que podem ocorrer em viagem, numa região onde a língua é falada. É capaz de organizar um discurso simples e coerente sobre assuntos familiares, em diferentes domínios de interesse. É capaz de relatar acontecimentos, experiências ou um sonho, expressar um desejo ou uma ambição e justificar, de forma breve, as razões de um projeto ou de uma ideia.
	B2 Usuário independente	É capaz de compreender o conteúdo essencial de assuntos concretos ou abstratos num texto complexo, incluindo uma discussão técnica na sua especialidade. É capaz de comunicar com uma grande espontaneidade que permita uma conversa com um falante nativo, não se detectando tensão em nenhum dos falantes. É capaz de exprimir-se de forma clara e pormenorizada sobre uma vasta gama de assuntos, emitir uma opinião sobre uma questão atual e discutir sobre as vantagens e as desvantagens de diferentes argumentos.

Nível		Descrição
C Falante experiente	C1 Proficiência operativa eficaz	É capaz de compreender uma vasta gama de textos longos e complexos, assim como detectar significações implícitas. É capaz de exprimir-se de forma espontânea e fluente sem, aparentemente, ter de procurar as palavras. É capaz de utilizar a língua de maneira eficaz e flexível na sua vida social, profissional ou académica. É capaz de exprimir-se sobre assuntos complexos, de forma clara e bem estruturada, e de mostrar domínio dos meios de organização, de articulação e de coesão do discurso.
	C2 Domínio pleno	É capaz de compreender sem esforço praticamente tudo o que lê ou ouve. É capaz de reconstituir fatos e argumentos de fontes diversas, escritas e orais, resumindo-as de forma coerente. É capaz de se exprimir de forma espontânea, fluente e precisa e de distinguir pequenas diferenças de sentido relacionadas com assuntos complexos.

Equivalências ao QECR por teste de proficiência

	Goethe	Cambridge	IELTS	TOEFL iTP	TOEFL iBT	DELE
C2	Zertifikat C2	C2 Proficiency / CPE (200 a 230)	≤ 8,1		114 a 120	C2
C1	Zertifikat C1	C1 Advanced / CAE (180 a 199)	7,0 a 8,0	627 a 677	95 a 113	C1
B2	Zertifikat B2	B2 First / FCE (160 a 179)	5,5 a 6,9	543 a 626	72 a 94	B2
B1	Zertifikat B1	B1 Preliminary / PET (140 a 159)	4,0 a 5,4	460 a 542	42 a 71	B1
A2	Zertifikat A2	A2 Key / KET (120 a 139)	≥ 3,9	337 a 459		A2
A1	Zertifikat A1					A1

Referências: [\[Council of Europe\]](#), [\[Cambridge\]](#), [\[Goethe\]](#), [\[TOEFL iBT\]](#), [\[IELTS\]](#), [\[TOEFL iTP\]](#) e [\[DELE\]](#).

Fonte: <https://centrodelinguas.uff.br/niveis-de-proficiencia/> acesso em 12/07/2022



ANEXO VII

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS _____
DEPARTAMENTO DE _____

PLANO DE AULA

IDENTIFICAÇÃO

Curso (s):
Disciplina:
Professor (a):

OBJETIVO DA AULA

CONTEÚDOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTOS RECOMENDADOS

BÁSICOS

COMPLEMENTARES

ELETRÔNICOS

OBSERVAÇÕES